LEI Nº 1.255 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 146.870,26 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 146.870,26 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2042– Manutenção . Do Programa Agente Comunitário de Saúde
36 4.4.90.52.00.00(010711) – Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.337,84
Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2089–Manutenção do Programa.Teto Mun. De Média e Alta Complexidade (MAC)
53 3.3.90.30.00.00(010716)– Material de Consumo.....R$ ..24.105,85
Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008 2045– Manutenção do Programa Farmácia Básica
39 3.3.90.30.00.00(010712) –Material de Consumo.....R$ 6.718,84
Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008 2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Estadual
51 3.3.90.30.00.00(010712) –Material de Consumo.....R$ 65.707,73

TOTAL **R$. 146.870,26**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 146.870,26 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2011, remanescentes na Conta bancaria de receitas próprios do programa Agente Comunitário de Saúde, Media e Alta Complexidade, Farmácia Básica e Farmácia Básica Estadual.

43.981-9 Programa Agente Comunitária de Saúde.....R$ 50.337,84
43.063-3 Média e Alta Complexidade (MAC).....R$ 24.105,85
37.051-7 Farmácia Básica.....R$ 6.718,84
39.151-4 Farmácia Básica Estadual.....R$ 65.707,73

TOTAL **R$. 146.870,26**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Osvaldo Aparecido de Castro
Secretário Municipal de Saúde